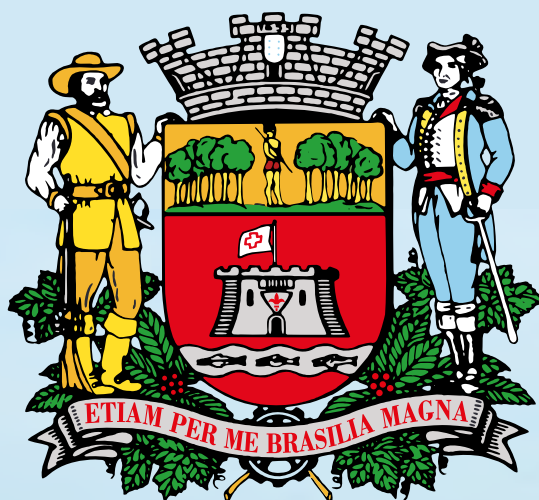


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

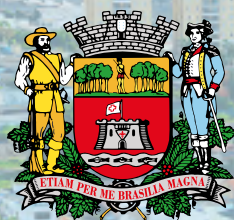
SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03 a 05
Portarias.....	05
Gestão de Pessoas.....	05 a 11
Ipjun.....	11 a 37
Cijun.....	38
Dae.....	38
Mobilidade e Transporte.....	38
Fumas.....	39 a 41

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	41 e 42
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2271/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: REIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3570,00 OBJETO: FORMULAS MANIPULADAS - MJ - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2270/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 860,00 OBJETO: HIOSCINA 20 MG/ML INJETAVEL 1 ML, DOXICICLINA 100 MG E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1743/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 482,70 OBJETO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, OXÍMETRO CONVENCIONAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1479/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 9656,00 OBJETO: LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL, CATETER INTRAVENOSO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 929/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 22272,00 OBJETO: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 200 ML E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 928/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GESLEY LIMA BARBOSA 10706349644 ME VALOR TOTAL R\$ 4722,50 OBJETO: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 200 ML E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 927/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GESLEY LIMA BARBOSA 10706349644 ME VALOR TOTAL R\$ 2266,80 OBJETO: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 200 ML E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 3669/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GABRIELA PAIXÃO ZAVATI VALOR TOTAL R\$ 17500,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTE TERAPIA DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 1180/2024.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.822, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM COMPLEMENTO DA COMPRA DE VAGA EMERGENCIAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, COMPRA DIRETA 1240/2024, RECURSO PROT SOC ESPECIAL, CONV 127. PROCESSO SEI 43855/2024. REF. SOLICITAÇÃO

118 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO

REQUISICÃO 804.085

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
		R\$	43.500,00
		TOTAL.....R\$	43.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.823, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O PROJETO "SENTINDO NA PELE" DA UGMT EM PARCERIA COM O COMDIPI. PROCESSO SEI PMJ.00028370/2024. REF. SOLICITAÇÃO 116 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 803.185
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
	R\$	1.380,00	
	TOTAL.....R\$	1.380,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.824, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PROLONGAMENTO DA AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, AV. PREF. LUÍS LATORRE, AV. ARMANDO GIASSETTI E AV. PAULO BENASSI. PROCESSO SEI 31711/2023. REF. SOLICITAÇÃO 113 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 804.083
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.725.650,73 (UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14		
	R\$	1.725.650,73	
	TOTAL.....R\$	1.725.650,73	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.825, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE JUNDIAÍ - CONTRATO 123/2023 - PROCESSO SEI PMJ.0003194/2023. REF. SOLICITAÇÃO 112 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 843.604,32 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.15.451.0190.1123	PIP : PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS	
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
8029	CAF REEMBOLSO/PROG. DESENV. SOCIAL URBANO	
	R\$	843.604,32
	TOTAL.....R\$	843.604,32

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRÊS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0043463/2024, -----

E X O N E R A, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2025, ADOLFO MARTIN DA SILVA, agente político, do cargo de Gestor da Unidade de Promoção da Saúde - Secretário Municipal, de provimento em comissão, nomeado por meio da Portaria nº 08, de 1º de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 43, de 30 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo SEI nº PMJ.0043463/2024, -----

D E S I G N A MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI, Gestora Adjunta de Promoção da Saúde, para responder como Gestora pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, de forma interina, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017-----

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de JANEIRO de 2025, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)

DIRK GORDON VELDMAN	ESTATUTÁRIO
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MARIA DO SOCORRO GOMES CORAZZA	ESTATUTÁRIO
MARIANE KOTI HIGA	ESTATUTÁRIO
PAULA BARBOSA D'ÁVILA PEREIRA	ESTATUTÁRIO
RENATA PIFFER PEREIRA	ESTATUTÁRIO
SILVANA SALES PURCINO	ESTATUTÁRIO
THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

ALAN ALVES MEIRA	ESTATUTÁRIO
AMANDA MOREIRA JOAQUIM ALMEIDA	ESTATUTÁRIO



GESTÃO DE PESSOAS

ANA ANTUNES DE SOUSA	ESTATUTÁRIO
ANA MARIA MARTINS RUFINO PINTO PIRES	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
CARLA BAZANELLI TRENTINI	ESTATUTÁRIO
CASSIA REGINA HERNANDES SQUISATI	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	ESTATUTÁRIO
DIEGO MELEIRO NOVARETTI	ESTATUTÁRIO
ELLEN TATIANE VOLTOLIN CARNEVALLI	ESTATUTÁRIO
FABIENE ROVERI	ESTATUTÁRIO
FABRICIA DA SILVA SANFINS	ESTATUTÁRIO
FERNANDO CLINI STORANI	ESTATUTÁRIO
FRANCISCO JEOVANI GALDINO TORRES	ESTATUTÁRIO
GIULIANNA SCHMIDT JARDIM	ESTATUTÁRIO
HOSANA ALVES BATISTA BETINI	ESTATUTÁRIO
JESSICA GUIMARAES DE PAULA CONCEICAO	ESTATUTÁRIO
JESSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS	ESTATUTÁRIO
JOHN LENNON FONSECA	ESTATUTÁRIO
JOYCE MICHELE DOS SANTOS FINATI	ESTATUTÁRIO
KAREN NITSCH MAZZOLA	ESTATUTÁRIO
LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	ESTATUTÁRIO
MARCOS CORREA CAMPOS	ESTATUTÁRIO
NINIVE DE PAULA BUENO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA CRISTINA STEFANUTTO	ESTATUTÁRIO
PAULA SAITO BATISTA	ESTATUTÁRIO
RAFAEL ZANOTELLO	ESTATUTÁRIO
RENATA BONAFIN STOQUI	ESTATUTÁRIO
RENATO AUGUSTO ROSA	ESTATUTÁRIO
RENI APARECIDA NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
RITA CECILIA SANCHES	ESTATUTÁRIO
ROSELI MARIA DE BARROS	ESTATUTÁRIO
ROSEMARY CORAINE	ESTATUTÁRIO
ROZILENE DO COUTO MACHADO	ESTATUTÁRIO
SABRINE BARROS MILITAO	ESTATUTÁRIO
SILVIA ROSINHA PUCHALSKI	ESTATUTÁRIO
SIMONE APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	ESTATUTÁRIO
SOLANGE GOMES DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
TANIA MARA VILELA SANDOVETE	ESTATUTÁRIO
THIAGO PEREIRA ALVES	ESTATUTÁRIO
VITOR DANIEL FELICIANO FERREIRA	ESTATUTÁRIO
VIVIAN VIEIRA DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ANDRE LUIZ DE BARROS	ESTATUTÁRIO
ANGELA CRISTINA DE MORAIS	ESTATUTÁRIO
CLAUDIO FONSECA DUARTE	ESTATUTÁRIO
DENISE CRISTINA DE LIMA	ESTATUTÁRIO
DIEGO THOMAS BERNARDES	ESTATUTÁRIO
ELCIRA DE FATIMA PACHECO	ESTATUTÁRIO
ERICA LEITE PEREIRA GUIMARAES	ESTATUTÁRIO
JOANIR SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO
JULIO MONTEIRO	ESTATUTÁRIO
LILIAN MARIA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARIA INES DE OLIVEIRA BERNARDI	ESTATUTÁRIO
NATALI MARTINS BARBOSA	ESTATUTÁRIO
NEUDELI RODRIGUES DA SILVA BUOSI	ESTATUTÁRIO
PATRICIA PAULA CORETTI DA CRUZ	ESTATUTÁRIO
RENATA PICARELLI PEREZ	ESTATUTÁRIO
SANDRO MOSCARDINI	ESTATUTÁRIO
SHEILA SILVA ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
VANESSA REGINA KROLL	ESTATUTÁRIO
VICENTE FERREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

MARIA LUZINETE CARVALHO DE M COSTA	ESTATUTÁRIO
MARIA MARGARIDA DE ASSIS	ESTATUTÁRIO
NOELI APARECIDA BERNABE COUTINHO	ESTATUTÁRIO
VIVIAN GIMENES NICASSIO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ADMIR RUBIO	ESTATUTÁRIO
ALEX MICHEL PASQUALINI	ESTATUTÁRIO
DELMO REGINALDO BAGUE	ESTATUTÁRIO
EDISON ANTONIO PEREIRA ALVES	ESTATUTÁRIO
ELISANGELA CONCEICAO VIOLA SILVA	ESTATUTÁRIO
JOSE APARECIDO ANTONIO	ESTATUTÁRIO
JOSE ROBERTO PIPOLI	ESTATUTÁRIO
MARIA ANGELICA TURATO LOTTI	ESTATUTÁRIO
MARIA INES DE SOUZA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

ANDREA VICENTE DE PAULA	ESTATUTÁRIO
-------------------------	-------------

CLAUDIA RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
LUIS ANTONIO DE PAULA	ESTATUTÁRIO

Sexta Parte

ADMIR RUBIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 23/12/2024
DELMO REGINALDO BAGUE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 30/12/2024
ROSELI APARECIDA DE MELO LOPES	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 18/12/2024
SANDRA AP MARTINS SPINA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 17/12/2024

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS EDITAL Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0000728/2025.

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados **aptos à progressão**, referente ao período de **FEVEREIRO DE 2025**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADEMAR RENILDO DA SILVA
ADILIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA
ADRIANA ALVAIDE MESQUITA
ADRIANA ALVES DE SIQUEIRA
ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI
ADRIANA APARECIDA TRESMONDI FAVARO
ADRIANA ARCOS BATISTA
ADRIANA CAMILA RODRIGUES DE SOUZA
ADRIANA COELHO BONETTI
ADRIANA COSTA VELOSO
ADRIANA DA CONCEICAO DE JESUS SANTOS
ADRIANA EDMEIRE DE SOUZA
ADRIANA ELIZA MENDES
ADRIANA FALCAO RUEDA PALOMO
ADRIANA LUZIA CARNIO DE MELLO
ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA
ADRIANE REGINA GONCALVES
ADRIANE SANTOS DE LIMA BAPTISTA
ADRIANO MASTROROSA
AILZA GONCALVES BARBOSA
ALAN MESSIAS DOS SANTOS
ALANA MARILIA VIVAN DA SILVA REIS
ALANDERSON SANTOS ALVES
ALBERTO CHIYODA
ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA HENRIQUE
ALESSANDRA CORTEZ TRINQUINATO
ALESSANDRA FALCAO PRETO
ALESSANDRA GONCALVES DE SOUZA
ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA
ALEXANDRE DA SILVA SOARES
ALEXANDRE GUEDES DE FREITAS
ALINE FERNANDA GOES DE LIMA
ALINE GOMES DE ALMEIDA SCOBOSA
ALINE PEDROSO NEVES
AMANDA FERNANDES ROSA BUENO
AMANDA MARIA DE CARVALHO ANHOQUE
AMANDA POLIDO ORLANDINI
ANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ANA CLAUDIA CONSOLIN
ANA CLAUDIA RITTO
ANA CRISTINA FARIA DOS SANTOS



GESTÃO DE PESSOAS

ANA GABRIELA ALVES POLLI
ANA LUCIA KAZUE INOUE MATUMOTO
ANA MARIA ARAGAO VIEIRA
ANA MARIA DE LIMA ALVARES NOGUEIRA
ANA PAULA ANGIOLETO GUT
ANA PAULA DE OLIVEIRA CORDEIRO
ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO
ANA PAULA DONADELLI
ANA PAULA DOS SANTOS
ANA PAULA GALICIANI DE LIMA
ANA PAULA PEREZ
ANDERSON CAVALINI DIAS
ANDRE LUIZ DINIZ
ANDREA CARLA TRINDADE BUENO
ANDREA FERNANDES GIMENES FERREIRA
ANDREIA DOS REIS CAETANO SIMON
ANDRESA CARLA DE PAULA GONCALVES
ANDREZA MARINI
ANGELA FREITAS DE LIMA
ANGELA MAGDA AGUIAR DA SILVA
ANGELA MARIA VILELA
ANGELA REGINA SUHR
ANGELICA AMARAL DOS SANTOS
ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA
ANILZA CARLA ESTEVES TORRES
APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO
ARIANE DE LIMA MACEDO
AUDREY LUDMILLA DO NASCIMENTO MIASSO
BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO
BARBARA RAMOS MORARE
BARBARA REGINA DE OLIVEIRA FUMACHI
BEATRIZ MARTINS ORELLANA SEVERO
BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO
BENILDA ROSA DOS SANTOS FELIPE
BETHANIA FERNANDA FELIX DA SILVA
BRUNA BUENO DO PRADO GIMENES
BRUNA DIAS LEITE
BRUNA FIORESE
BRUNA FRANCO LONGO
BRUNA SOUSA TORRES
BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI
BRUNO MADURO SAMPAIO
BRUNO PIERO DA SILVA MASQUI
CAMILA MARINO ZAGO
CARLA AMORIM PAIVA
CARLA CRISTINA FERRARI CORREA
CARLA DIAS MATIAS
CARLA GABRIELLE GOMES
CARLA RAFAELLA DOS SANTOS
CARLA SIMIONATO DE LIMA
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO
CARLOS HENRIQUE LUCIO
CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI
CAROLINA CRISTOVAO DE MACEDO
CAROLINA MARQUES DEL ROSSO
CASSIA REGINA DOCHA VICENTE
CASSIANA APARECIDA BEZERRA MORAES
CELIA BARBOSA SASSI
CELIA DE FATIMA MELOCRA SILVA
CELIA REGINA CORREIA BLANCO
CELINA APARECIDA DE LIMA CABOCLO NUNES
CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI
CINTIA MARIA LIETE DE MELO
CINTIA PATRICIA CRUZ SCARONE
CISLEIDE ALVES FAGUNDES
CLAUDEMAR BARBOSA DOS SANTOS
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
CLAUDIA BAPTISTA DE OLIVEIRA
CLAUDIA DATTILIO QUIERO
CLAUDIA REGINA PICELLI DA SILVA
CLAUDINEI RUIZ DELGADO
CLAUDINEIA APARECIDA CAMPOS
CLEBER VALDECI DA SILVA
CLEIDE LIMA SANTIAGO
CLEUSA CARDOSO DA SILVA
CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA
CLODOALDO EUFRAUSINO
CRISTIANE DA SILVA VIEIRA CRUZ
CRISTIANE DALBELLO VICENTINI
CRISTIANE LEME ARBELI SEZIMBRA
CRISTIANE MILANI DE CARVALHO G SANCHES
CRISTIANE PEREIRA
CRISTIANE SALTORATO
CRISTIANE TOLOMEOTTI
CRISTINA DURAN SIQUEIRA
CRISTINA GOMES SANTANA SILVA
DAGMAR RIBEIRO IMIDIO PAVAN
DAIANE APARECIDA VALLI DE MELO
DAIANE FIORESE
DANIELA ANSELM
DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA
DANIELA FORESTI PRAMPOLIN
DANIELA ORTOLANI TREVEJO
DANIELA PEREIRA ALMEIDA DAMASIO
DANIELLE BURGH
DANILA SANTANIELO
DANILO OCAMPO FERREIRA
DEBORA PAULA LEITE GALVAO
DEBORA SCARPINELLI
DEBORA SIMONE BUENO DE CAMARGO
DEBORA VARELLA
DENISE GIRCKUS
DIDIE ALVES CHAVES DE AGUIAR
DINALVA NOLACIO DE OLIVEIRA MARCONDES
DJALMA BRAGUIN
DORACI SANTOS DA SILVA
DZIMAURA ALVES SOUSA ROCHA
EDELAINÉ DOS SANTOS
EDIELSON SOARES SILVA
EDILAINÉ RODRIGUES DE AGUIAR MARTINS
EDNALDO JOSE DA CRUZ
EDNEUZA APARECIDA ANDERSEN PEREIRA
EDNILSON PEREIRA LIMA
EDSON MENDES DE SA
ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA
ELAINE CRISTINA BAPTISTELLA
ELAINE CRISTINA SANCHES ZILLO
ELAINE CRISTINA TORREZIM CAMPOS
ELAINE DAS GRACAS BERTANI
ELAINE DE FATIMA SCAVASSA SOUZA
ELAINE DOS SANTOS
ELAINE MORAES DE LIMA ARAUJO
ELEAZAR DE SOUZA SILVA
ELIANA ALVES DA FONSECA BARS
ELIANA CRISTINA DA SILVA
ELIANA DE ALMEIDA FRANCA FIGUEIREDO
ELIANA JULIANI GONCALVES
ELIANA RIVELLI BUENO
ELIANE APARECIDA BOSCO LEMOS
ELIANE BARBOSA SILVA
ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA
ELIANE PIMENTA DOS SANTOS COSTA
ELIANE SILVA GOMES
ELIAS BERGANTON
ELILIANA SOARES BUENO
ELISA DE FATIMA GENEROSO DE SOUSA
ELISABETE MARIA CELLERE
ELISANGELA ARO DE MELO
ELISANGELA DE CASSIA GALDINO CURADO
ELISANGELA PARANHOS
ELISANGELA ROSSI
ELISANGELA VIEIRA SABINO
ELIZA MARIA DE AQUINO
ELIZA REGINA FERREIRA DOMICIANO
ELIZABETE APARECIDA DE ANDRADE BARBALHO
ELIZABETE CRISTINA AMANCIO SOARES
ELOIZE APARECIDA DOTTA
ELZA DA CUNHA FRANCO BARADEL
ERICA CAMPOS DE OLIVEIRA
ERICA FRESARIN
ERICA VANESSA OLAIA VALLI
ERIKI JULIANA OLIVEIRA LUCIANO
ERIKI MELATO FRARE ROVERI
ESTRELLA GONZALEZ NODARSE
EVERTON PAULO NERI DE SOUZA
FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA
FABIANA DE MOLA SPONCHIADO MOREIRA
FABIANA DORIO DE CARVALHO
FABIANA PASSARIN FERREIRA
FABIANA RINCO PEDROSO
FABIANA XAVIER DA SILVA SANTOS
FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI
FABIANE VAZZOLER
FABIO RODRIGUES SOARES



GESTÃO DE PESSOAS

FABRICIA BUGARELLI GONCALVES
FATIMA APARECIDA BITTENCOURT
FATIMA PEREIRA DE ARAUJO
FATIMA REGINA LAMAS LEANDRO
FATIMA REGINA PINA DA PAZ
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
FLAVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO BERTONHA
FLAVIA CORDEIRO GOMES
FLAVIA CORRADINI BOYAGO
FLAVIA MARQUES DE ARAUJO
FLAVIO ROLIM GARCIA
FRANCIELE PARTEZANI CARVALHO
FRANCINE AMILO
FRANCINETE APARECIDA FERRAZ
FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA
GABRIELA CERGOL SPINA
GABRIELA DO NASCIMENTO PEREIRA ADAO
GABRIELA FRAMBA VIDOTTI
GEORGEA APARECIDA MACHADO BUENO
GESSICA REGINA GOMES
GIANE OLIVEIRA CABRAL INHAN
GILMAR PAIXAO MARIA
GIOVANA MONTICO BERDUSCO
GISELE ALVES DOS SANTOS
GISELE APARECIDA TONHON
GISELE DE CASSIA GOUVEIA CARLOS
GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA
GISELE SUDRE FERREIRA
GISLAINE APARECIDA DA SILVA
GISLAINE DOS ANJOS ROSA
GLAUCIA GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA
GRACENI MARQUES DOS SANTOS
GRAZIELA DE JESUS GOMES
GRAZIELA LIMA LEAL
GRAZIELA PEREIRA SILVA
GRAZIELLA MARIA FRANCISCHINELLI LIMA
GUSTAVO AMARAL CARVALHO
GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO
HAMILTON FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA
HELENA FERNANDES DA SILVEIRA TURELA
IARA BEZERRA DE SA SOUZA
IARA CRISTINA PINCINATO
INACIA CRISTINA CRUZ PEREIRA
INGRID ALMEIDA RODRIGUES ROQUE
ISABEL CRISTINA ZANCHIN
ISABEL RIBEIRO DE MELO
ISABELA ELISA TOMAZ
IVANEIDE ANDRADE DE JESUS
IVANETE APARECIDA DE MORAIS
IVELIZE BASSO
IVETE VIEIRA DE BARROS
IZABEL ELIANA DOS SANTOS RODRIGUES
IZABEL SAMPAIO BEZERRA DE SOUZA
JANAINA RENATA BERTOLINO SALLES
JEFFERSON ARRUDA DA SILVA
JENNIFER TOGNETTI VASSAO
JEREMIAS GONCALVES DOS SANTOS
JESSICA FAGGIAN DE ALMEIDA
JESSIKA MARIE SHIMABUKURO SANTOS
JOAO DONIZETI DA COSTA
JOAO HENRIQUE PRIMINI LOPES
JOAO MARCIO BARBOSA VINCI LIMA
JOARA CARVALHO CURVINA TORRES
JOELMA MARIA DE SANTANA ZOUNAR
JOSE DE SOUZA COVA
JOSE PEREIRA DE CASTRO JUNIOR
JOSE RICARDO CABRAL SANTOS
JOSEFA ARIANE LIMA NISHIMURA
JOSIANE LOFRANO
JULIANA APARECIDA BROLEZI GOMES
JULIANA BESERRA
JULIANA CIRELLI
JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM
JULIANA RIBEIRO ALVES DIAS
JULIANA ZICHEL BRANDT
JUSCELINA JOSE DE SOUZA
JUSSARA APARECIDA DINIZ BISPO
KAREN CIARAMICOLI DIAS
KAREN VANESSA MAGALHAES GARCIA
KARINA FERNANDES SCARPIM

KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI
KARLA CARESIA
KATIA ALESSANDRA DA SILVA BERNINI
KATIA ALVES MAIA
KATIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS
KATIA CRISTIANE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO
KATIA CRISTINA DOS SANTOS CARREIRO
KATIA LIEGE GIGNON P GUIMARAES GHIRALDI
KATIA MARIA IENNE GOMES
KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO
KELLEN MILENE BUOSI TELES
KELLY CRISTINA CASTELHANO SANTOS
KELLY MARIA VIEIRA
KELLY ROBERTA CAMPANA DE CAMARGO
KESIA JOSELENE DA SILVA SANTOS
KEVIN RAFAEL DA SILVA
KITTY TATIANE FRANCISCATTO TOMAZI
LAISE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS
LARISSA MELAINE ROCHA
LAURA FONTANA NOVO
LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA
LAURA MARTINEZ ARTE
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA
LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO
LEIA SOARES ESTRELA DO CARMO
LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
LESLIE SAVIETTO
LETICIA FERNANDA DE SOUZA ZAFANI
LETICIA GUIMARAES RIBEIRO
LIDIA DO NASCIMENTO LORENTI
LIGIA DAIANE LUZ DE OLIVEIRA
LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO
LIGIA LUZIA APARECIDA DA SILVA V XAVIER
LIGIA MARA JACINTO DE DEUS OLIVEIRA
LILIAN CRISTINA DA SILVA
LILIAN CRISTINA MERLI SOUSA
LILIAN MARIA DE OLIVEIRA
LILIAN VALERIA BARBOSA SILVA
LILIAN ZAPAROLLI RIZZI
LILIANE MARA NAVARRO BALCAO
LILIANE PERES DE SOUSA
LOURDINEIA PEREIRA ALVES
LUANA SANTOS NASCIMENTO
LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER
LUCAS PEREIRA DE SOUSA
LUCIA ALVES TEODORO
LUCIANA BALBINO DE BARROS GOMES
LUCIANA BERBEL HONORIO
LUCIANA BIANCARDI NASTARO
LUCIANA DE ASSIS CIRIO DA COSTA
LUCIANA DE OLIVEIRA CUNHA
LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHETI
LUCIANA DIANIN BIGHETTO YASUI
LUCIANA TEIXEIRA LENCIONI LOVATE
LUCIANA YURI MACIEL DA SILVA
LUCIANE FERRIGNO MATENAUER
LUCIANO CONSOLINI FRANCHI
LUCIENE MAIA GUALDA
LUCILENE CAZARINI FERNOCHIO
LUCILENE DOS SANTOS
LUCIMAR SILVEIRA RAMOS
LUCIMAR TENORIO CAVALCANTE FERRAZ
LUCIMARA APARECIDA BIZETTO SILVA
LUCIMARA DE ANDRADE SOLER
LUCIMARA FAVARETTO SILVA
LUCIMARA GONCALVES DE AGUIAR GOTARDI
LUCIMARA RAQUEL PINTO
LUCIMEIRE CASTRO GIAROLA
LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES
LUCINEIDE DA SILVA
LUIS FERNANDO DE JESUS SOUZA
LYGEA DE SOUZA RAMOS
MAISA MARIA CAVALCANTI
MARCELA FERNANDA MANDELLI GONCALVES
MARCELA KNOX DA VEIGA
MARCELA POMPERMAYER
MARCELO DE BRITO SILVA
MARCIA DENISE DOS SANTOS LIMA
MARCIA LOPES DA SILVA
MARCIO APARECIDO GIMENES
MARCIO PEREIRA BARROSO JACOB
MARCO AURELIO LORENSINI



GESTÃO DE PESSOAS

MARCOS FELIPE APARECIDO DE SOUZA
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CLEMENTE
MARIA ALICE CASTRO POSSIDENTE SANITA
MARIA ANGELICA TURATO LOTTI
MARIA APARECIDA BUENO FUMACHI
MARIA APARECIDA CYGERO LIMA
MARIA APARECIDA VIEIRA RAMOS
MARIA CLARA DE PAULA BARBOSA LEAL
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES
MARIA CONCEICAO ALBINO
MARIA CRISTINA MILENA ABRIL SANTOS
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA BARBOSA
MARIA DA PENHA CARVALHO ALMEIDA
MARIA DA TRINDADE BARBOSA
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
MARIA DE FATIMA DE NORONHA RABASSI
MARIA DE LOURDES TARDIM BAPTISTELLA
MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI
MARIA INES LUZ UNGER
MARIA INEZ IZIDORO DOS SANTOS
MARIA ISABEL BRAGGION ARCHANGELO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA IV
MARIA LUCIA FERNANDES
MARIA LUZINETE CARVALHO DE M COSTA
MARIA MADALENA FAGUNDES FRIGO
MARIA SALET PEREIRA MELIN HOEHNE
MARIA ZULEIDE MANGUEIRA DE LACERDA
MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO
MARIANA BERALDI MARINHO
MARIANA BERNARDON
MARIANA BESSA MACHADO
MARIANA LEITE BORCARI
MARIANA LUIZA TONETTI DA SILVA
MARILDA APARECIDA BUENO SOUZA
MARILIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI
MARINA APARECIDA COLASANTE SGARBIERO
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO
MARINA FORMIS DE OLIVEIRA
MARINA SANCHES MARQUES
MARINES ALMEIDA PASSOS
MARISEUMA FERREIRA FAZAN
MARISOL APARECIDA DE MELLO
MARISTELA CRISTINA MARTINS GRANDO
MARISTELA MOURA DA ROCHA FAGUNDES
MARIVANA CHIARAMONTE FONSECA DIAS
MARLENE BERNARDES RAMOS
MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN
MARLI BENEDITA DO CARMO RODRIGUES
MARLY APARECIDA DA MATA
MARTA CONCEICAO DOS SANTOS SOUZA
MARTA OLIVEIRA
MARTA PINTO DA CUNHA
MAURO LUIZ GATTAMORTA
MAYARA DINIZ DOS SANTOS MEDEIROS
MAYCE MORINI GRAGNANI
MEIRELLY CECIL FAGOTTI
MELISSA CORTEZ RIBEIRO
MICHELE CACERE FERREIRA
MICHELE PEREIRA DA SILVA SOUZA
MICHELE VIEIRA
MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA
MILEANE SECCATO DE OLIVEIRA
MIRIAM PAULELO FERREIRA
MIRIAM STEFANIN VIEIRA ALBERTI
MONALISA STELA ALVARENGA SALERMO
MONICA BIANCARDI WOOD
MONICA FLORA ANDRULIS PEDRO
MONICA FRANCO DA COSTA PEREIRA
MONICA THAIS BREDARIOL DA SILVA
MONIQUE DA COSTA ALCANTARA FRANCISCO
NADIA IZABEL ROSSI
NARA LIGIA FERNANDES MONTE
NATALIA CRISTINA DOS SANTOS S POZZANE
NATALIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA
NATAME GARANHANI GONCALVES CHECHETTO
NATASHA IRIS BIGHETO
NELCI APARECIDA AIZZA OLIVEIRA
NELI TEREZINHA INOCENCIO FERREIRA
NELSA DE LOURDES STAFUZZA MASSARO
NILCILENE DE JESUS BRAGA ALVES
NILZA LUCIMARA RODRIGUES DELGADO
ODAIR ROBERTO MATENAUER
ONILZA BRANDAO SOUZA
OSEIAS BUENO DA SILVA
PAMELA BENEZATO ZORZELLA
PATRICIA CRISTINA BARCARO DE GODOY
PATRICIA DA SILVA BRITO CONCEICAO
PATRICIA FAGNANI DE CAMPOS
PATRICIA FERNANDA MACHADO NASCIMENTO
PATRICIA VIVIANE DE LOURENCO
PAULA CRISTINA BUENO
PAULA SUAVE
PAULO CESAR FERNANDES COELHO
PAULO ROBERTO SILVEIRA PUPO
PETRUS ESTEVES TEIXEIRA
POLYANNA LIRIA PIRES GOMES COSTA
PRESSLEY KERLLER MENDES TARTAROTTI
PRISCILA ALVES PIOVESAN
PRISCILA ERRERIAS BONFIETTI
PRISCILA RAMOS RODRIGUES DE PAULA
PRISCILA VALERIA STRINGUETO
RACIA ALVARENGA RIOS E CARVALHO
RAFAEL SALVADOR MAGALHAES
RAFAELA RODRIGUES FRANCO BARSOTTI
RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA
RAUL SIMONETTI
RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS
REGIANE RODEL
REGIANI DINIZ PEROBELI
REGINA CELIA DA GRACA SIBINEL ZILLO
RENATA CARLA FERREIRA DE SOUZA
RENATA CRISTINA LOPES CALASANS
RENATA DA SILVA BORGES
RENATA MONEZZI
RENATA PIRES DE ANDRADE TEIXEIRA
RENATA SANTOS NETTO
RENATA VIEIRA DE SANTI
RENATO STECK
RICARDO ANTUNES
RICARDO YUDI SEKINE
RITA DE CASSIA BRITO DOS SANTOS TAGLIAN
RITA DE CASSIA MARTINS ANZOLIN
ROBERTA DE ARAUJO
ROBERTA SALDANHA PINHEIRO
ROBERTA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
ROBERTO MARCELINO
ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON DOS SANTOS LAZARO
ROGERIO DA SILVA JORGE
ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA
ROSANA APARECIDA DA COSTA VAZ
ROSANA CRISTINA FACCIOLI GALVAO
ROSANA CRISTINA VICENTE MIOSHI
ROSANA MARIA BAPTISTA FIORAVANTE
ROSANE FERNANDES LUIS CAMPOS
ROSANGELA DE OLIVEIRA AMARAL
ROSANGELA FABIANA SILVA MAGOGA
ROSANGELA FABRICIO PINTO
ROSELI APARECIDA DE MELO REIS
ROSELI APARECIDA MANZANO DE MELO
ROSILENE APARECIDA LOPES QUINTINO
SAMIRA MOURAD ZENARDI
SAMUEL SILVA
SANDRA APARECIDA MARQUES DAS NEVES SOUSA
SANDRA APARECIDA MARTINS S DOS SANTOS
SANDRA DA SILVA SILVEIRA OUGUI
SANDRA REGINA BARBIERI DA SILVA
SANDROELIA SOUSA DIAS
SELMA DE FATIMA BARCARO F DA SILVA
SELMA RODRIGUES PINTO FERREIRA
SHEILA DOMINGOS PADILHA SILVA
SHIRLEI GOMES OLIVEIRA
SHIRLEY CASSIA DO PRADO
SIDNEI MONTEIRO
SIDNEIA ROCHA DE SOUSA
SILAINE DA SILVA
SILVANA CANDIDA DOS REIS
SILVANA FORATORI
SILVANA MARIA DE SOUZA PAULETO
SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA
SILVANA SILVESTRONI
SILVIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS
SILVIA APARECIDA RUIZ BERNI
SILVIA DE LARA SOUZA



GESTÃO DE PESSOAS

SILVIANE PEREIRA BATISTA GOMES
SIMONE APARECIDA MARCHETTE
SIMONE DO NASCIMENTO BROLO
SIMONE FRANZATI MORAIS
SIMONE NUNES DA SILVA SANTOS
SIMONE REIS MELONI PEREIRA
SOLANGE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
SOLANGE MARIA BIFANI TAVARES DA SILVA
SOLANGE MIGUEL VAZ
SONIA APARECIDA CARRARA
SONIA CRISTINA SACOMANI AGRIPINO
SONIA MARIA DA COSTA FERNANDES
SORAIA MONTEIRO GONCALVES RABELLO
SUELI AGOSTINHO DA SILVA
SUELI APARECIDA MORAOS
SUELI APARECIDA RISCHIOTO DE OLIVEIRA
SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES
SUELI FEITOZA MARIANO
SUELI FILOMENA BARBIERI FRENHI
SUELI FRANCISCA DE OLIVEIRA SOARES
SUELI MARIA GALHEGO
SUELI SOBRAL ALMEIDA
SULENE APARECIDA DUARTE FERRAZ GRANJA
SUZETE APARECIDA CAMPOS CARVALHO
SUZETE APARECIDA CUSTODIO
TABATA LEPORI CAMARGO STORANI
TACI BATISTA DE ARAUJO
TAILANE ZIDORIO GALVAO
TALISSA APARECIDA NOGUEIRA
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA DE MARCHI
TALITHA FERNANDA TOMAZETTO R GEHRINGER
TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL
TANIA CRISTINA LEONARDI TARRICONE
TANIA VILELA DA SILVA
TARSILA NUNES DE ANDRADE MOREIRA
TATIANA APARECIDA SIQUEIRA
TATIANE CASSIA ROSSI
TATIANE CRISTINA BOCCA
TATIANE DE SOUSA MACHADO
TATIANE FARIA FALICO
TATIANE FERNANDES NASCIMENTO GOMES
TATIANE PEREIRA ANTUNES
THAIS ELIANE CHAVES BORTONI
THAIS MANTELLATTO
THAISE CITINO CECIL RAMIREZ
TIAGO MASSAHARU UCHINO
VALDEIR ZUFFI
VALERIA APARECIDA GARBELINI OTA
VALERIA GALVES RODRIGUES
VALQUIRIA DE CASSIA ZAMBON
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
VANESSA CELLIS MARTINEZ MOURA RODRIGUES
VANESSA MAGALHAES DE SOUZA
VANILDA GARBO FLORINDO
VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA
VERONILCE POLI SIQUEIRA
VICTORIA HELENA DOS SANTOS
VITOR DURIGON GALLI
VITORIA RAMOS CRECCO
VIVIAN BEZERRA TAMBERLINI
VIVIANE APARECIDA DIAS
VIVIANE BRIGIDO FRESSINEAU
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CESAR
VIVIANE DE LIMA
VIVIANE DE LIMA MIRANDA
VIVIANE SALINO RAMOS
VIVIANE SUELI MARQUES
YEDA LEONE MARTINS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N.º 15, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0000728/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados **aptos à progressão**, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de **FEVEREIRO DE 2025**, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADRIANA APARECIDA NEMETH LIBERI
ALESSANDRA FALCAO PRETO
AMANDA FERNANDES ROSA BUENO
AMANDA MARIA DE CARVALHO ANHOQUE
AMANDA POLIDO ORLANDINI
ANA PAULA GALICIANI DE LIMA
ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA
BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO
BARBARA RAMOS MORARE
BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO
BRUNA FIORESE
BRUNA FRANCO LONGO
BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI
CARLA CRISTINA FERRARI CORREA
DANIELLE BURGHI
EDIELSON SOARES SILVA
ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA
ELIANE SILVA GOMES
ELOIZE APARECIDA DOTTA
ESTRELLA GONZALEZ NODARSE
FABIANA XAVIER DA SILVA SANTOS
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS
FLAVIA CORDEIRO GOMES
GIANE OLIVEIRA CABRAL INHAN
GRAZIELLA MARIA FRANCISCHINELLI LIMA
GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO
JEFFERSON ARRUDA DA SILVA
JOARA CARVALHO CURVINA TORRES
JUSCELINA JOSE DE SOUZA
KATIA CRISTIANE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO
KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO
KEVIN RAFAEL DA SILVA
LAURA FONTANA NOVO
LETICIA GUIMARAES RIBEIRO
LUBIANNA PAULA HARTIN SCHREIBER
LUCIMAR SILVEIRA RAMOS
LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES
LUCINEIDE DA SILVA
LYGEA DE SOUZA RAMOS
MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA
PRISCILA ERRERIAS BONFIETTI
RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS
RENATA MONEZZI
RENATA SANTOS NETTO
ROBERTA SALDANHA PINHEIRO
SILVIA DE LARA SOUZA
SORAIA MONTEIRO GONCALVES RABELLO
TALISSA APARECIDA NOGUEIRA
TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL
TATIANA APARECIDA SIQUEIRA
TATIANE CRISTINA BOCCA
VICTORIA HELENA DOS SANTOS
YEDA LEONE MARTINS

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 16, DE 31 DE JANEIRO DE 2025



GESTÃO DE PESSOAS

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0000728/2025.

FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de FEVEREIRO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso I
ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA

Artigo 9 – Inciso II
ALESSANDRA PATRICIA ALMEIDA DE GENARO
ALESSANDRA SGUILARO OLIVATO
ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN
ANA NAZETH PINHEIRO DOS SANTOS
ANA PAULA MELLO ALVES
ANDREA TREVIZAN
BELMIRA BELLINI PRADO
CAMILA REGINA PINHEIRO
CARLOS HENRIQUE GOUVEA
CLAUDIA PELISSOLI DINIZ
DAYANE LUVIZOTTO RIHAYEM
DENISE MARIA DOS SANTOS MENDES
DEOLINDA DANIELA RIBEIRO ROMAO
ELAINE APARECIDA DAINESE
ELIANE FERRAZ MACHADO
ELIANE SANTOS DA SILVA
ELISABETE ELIAS NOGUEIRA CALDEIRA
ELISABETE FERNANDES MAZIERO
ELISANDRA PUPO FONSECA
ERASTO APARECIDO DE ALMEIDA COSTA
FERNANDA CAROLINE DE SOUZA
FERNANDA MARIA ZOCHETTI CAMPOS SORELLI
FLAVIA VIVIANE RAMOS DE ALMEIDA
JOANA DE MEL LEOPOLDINO
JOSIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA TORRESAN
KARINA MAIER BERGER
KATIA REGINA GALDEANO MONEZZI
KETYLLIN LIMA ALBINO
LAIS CAOM BRATFISCH MARTOS
LETICIA DE JESUS RIBEIRO COUTINHO
LILIAN LOSCHIAVO
LUANA VANESSA MEZAVILA VIEIRA
LUCIA APARECIDA DE SOUZA
LUCIA ROSANA ZAPAROLLI
LUCIENE CRISTINA DA SILVA FLOR
MARELI ROSA DOS SANTOS RIBEIRO
MARIA DE LOURDES TELES DE OLIVEIRA
MARIA GORETH GUEDES SANTOS
MARIANA SOUZA LOPES SILVA
MARIANE CRISTINE LEITE
MARIANNA IANACONI DI DARIO
MARIO MOREIRA ALVES
NELIA PAULA BORGOMANI
PATRICIA LIBORIO DE ARAUJO
PAULA HELENA CORTINA ROMANI
PRISCILA ALESSANDRA INORIO
PRISCILA CAMPELO DE MENEZES HERCULANO
REGIANE CARLA ARRUDA TARICIO
REGIANE PEREIRA BANDECHI
RENATA CRISTINA DE FARIA CAYRES
RENATA MORAES
RICARDO GALLO TOLEDO
ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO
ROSANA VELADO LAMAS
ROSANGELA DE OLIVEIRA
SILVANA APARECIDA DE AQUINO CAMPOREZZI
VALDIRENE MARQUES DE SOUZA
VALDRIANA RODRIGUES NUNES
VANESSA DE SOUZA CARVALHO

Artigo 9 – Inciso III
MARIO MOREIRA ALVES

Artigo 9 – Inciso IV

ANA LUIZA ALMEIDA VIANNA
ANA PAULA MELLO ALVES
DEOLINDA DANIELA RIBEIRO ROMAO
ELIANA ROTHER
JANETTE FERREIRA DE SOUZA
LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO
MARIANNA IANACONI DI DARIO
MARIO MOREIRA ALVES
PAULA HELENA CORTINA ROMANI
REGINALDO CRUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IPREJUN

Ato Normativo nº 001 de 03 de fevereiro de 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Resolve em atendimento ao Artigo 13 da Lei 3.474/89 e conforme disposições do Processo SEI IPJ.0000025/2025 estabelecer normas específicas de procedimentos e instruções referentes à realização de despesas sob o regime de adiantamento no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

Art. 1º - O regime de adiantamento do IPREJUN, previsto na Lei nº 3474/89 destina-se a atender as despesas extraordinárias e urgentes, que não possam subordinar-se ao processo de licitação, ou efetuadas fora do Município de Jundiaí.

Parágrafo Único. O regime de adiantamento somente será concedido para atender as seguintes despesas: material de consumo e outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Os pedidos de adiantamento serão encaminhados ao Diretor Presidente do IPREJUN através de Processo Eletrônico via SEI, onde o responsável pelo adiantamento deverá informar o valor solicitado segregado por código de dotação.

Parágrafo Único: A solicitação do responsável pelo adiantamento deverá estar acompanhada das relações de pedidos geradas no sistema contábil e devidamente assinadas.

Art. 3º - Após autorizada a abertura do adiantamento pelo Diretor Presidente, o processo será encaminhado ao setor contábil para a emissão do empenho, e posterior transferência de recursos.

§ 1º Os valores solicitados deverão ser empenhados na fonte de recursos destinados à taxa de administração e serão transferidos para a conta especial de adiantamento, aberta em Instituição Financeira em nome do responsável pelo adiantamento e seu suplente. Esta conta deverá ter como título o nome do responsável pelo adiantamento, precedida da designação IPREJUN.

§ 2º A movimentação da conta pelo responsável pelo adiantamento poderá ser realizada através de cheque nominativo, transferência bancária ou pix em conta de titularidade do autor da despesa, ou em conta da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de produtos ou serviços.

§ 3º A movimentação da conta de adiantamentos poderá ser realizada mediante adiantamento de numerário, reembolso de despesas ou pagamento diretamente a pessoa jurídica fornecedora de produtos e serviços.

§ 4º Em caso de pagamento diretamente a pessoa jurídica, o responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços deverá prestar contas.

§ 5º O saldo não utilizado pelo autor da despesa deverá ser imediatamente depositado ou transferido para a conta específica do adiantamento.

Art. 4º - A prestação de contas será efetuada em até 60 (sessenta) dias após a data do empenho, juntando-se ao processo os seguintes documentos:

I – Documentos que comprovem a despesa;

II – Relatório de Prestação de Contas da despesa, contendo sua descrição detalhada, valor, data, assinatura do autor da despesa e do responsável pelo adiantamento;

III – Relatório contendo o objetivo da missão oficial e o nome de seus participantes, em caso de viagens;



IPREJUN

IV – Relação geral de comprovantes de despesas, contendo o total das despesas realizadas, o adiantamento empenhado e o saldo a reverter;
V – Extratos Bancários e
VI – Reversão do saldo não utilizado

Art. 5º Os documentos que comprovem as despesas deverão ser emitidos em nome do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí com o respectivo CNPJ, sem rasuras, podendo ser considerados:

I - Nota Fiscal – nos casos de compra de materiais ou prestação de serviços por pessoa jurídica;

II – Recibos ou guias de recolhimento emitidos por repartições públicas ou cartórios;

III – Cupom Fiscal nos casos de compras de materiais ou despesas com refeições e lanches;

IV – Cupom de pedágio;

V – Recibos ou cupom fiscal de estacionamento, contendo nome, endereço, valor em algarismos e por extenso, data e assinatura.;

VI – Recibos de táxi, contendo as informações do nome legível do prestador de serviços, valor em algarismo e por extenso, placa do veículo, data e assinatura e

VII – Extrato de utilização de transporte por aplicativo em nome do usuário, possibilitando a análise da compatibilidade da despesa com o serviço externo a que o servidor esteve designado.

§ 1º - As despesas realizadas não poderão exceder o valor liberado.

§ 2º - Não serão aceitos comprovantes de despesas cuja finalidade não se enquadre na despesa aprovada ou que possuam data anterior à abertura do adiantamento.

§ 3º - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos com clareza e conter as quantidades e discriminações de materiais e serviços para seu perfeito entendimento

§ 4º - Os valores relativos aos documentos de despesas impugnados serão cobrados do responsável pelo adiantamento, sob pena de não aprovação da prestação de contas.

Art. 6º - As despesas com alimentação realizadas individualmente, sob regime de adiantamento, quando em viagem a serviço e fora do município, deverão obedecer aos seguintes valores, devendo conter todas as justificativas deste ato e observar os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade:

I. R\$ 40,00 (quarenta reais) para o café da manhã;

II. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o lanche;

III. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o almoço e/ou jantar.

§ 1º - Para fins deste artigo, serão considerados os seguintes critérios para apresentação da despesa:

a) Café da manhã: para viagens iniciadas antes das 06h.

b) Almoço: para viagens que englobem o horário de almoço (horário de referência das 11h às 14h).

c) Lanche: para viagens que se estendam até as 20h.

d) Jantar: para viagens que se estendam após as 20h.

§ 2º - Os valores dos incisos I, II e III do caput deste artigo serão atualizados no dia 1º de janeiro de cada exercício de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), arredondados para o próximo número inteiro em reais.

§ 3º Quando a despesa com alimentação apresentada em nota fiscal ou cupom fiscal corresponder a gastos de mais de uma pessoa, deverá constar na prestação de contas a identificação dos servidores e o número de refeições multiplicado pelo valor de cada refeição.

§ 4º Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser estimados acima ou abaixo do quanto determinado, mediante justificativa por escrito e sempre observando os princípios enumerados no caput.

§ 5º - Poderão ser aceitos comprovantes de despesas, com refeições e bebidas não alcoólicas, realizadas no município nos casos justificados de eventos oficiais, recepção de autoridades ou visitantes.

§ 6º No caso de participação em eventos fora do Município de Jundiaí onde a refeição e/ou bebida seja fornecida pela organização do evento, sem custo adicional ao participante, não será concedida verba para tanto, e eventuais documentos de despesas apresentados serão impugnados.

§ 7º Não sendo observados os limites individuais expressos nos incisos I, II e III, mas sendo observado o limite diário, a despesa será considerada como regular.

§ 8º O limite diário corresponde a soma das despesas com a alimentação a que tem direito o servidor, conselheiro ou membro do comitê de investimentos no dia, considerando os critérios de horário previstos no § 1º.

Art. 7º A comprovação de dispêndios com viagens, prevista no item III do Art. 4º, deverá:

I – Demonstrar de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram; e

II - Conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados;

III - Nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

Art. 8º - Em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Diretor Presidente do IPREJUN, será permitida a utilização de veículo particular pertencente ao servidor.

§ 1º - A fim de estimar o valor de combustível a ser adiantado ou reembolsado será considerando o preço por litro pago pelo IPREJUN ao Município de Jundiaí, conforme termo de convênio vigente.

§ 2º - Para aferição do consumo médio do veículo a ser utilizado pelo servidor será utilizada a tabela oficial divulgada pelo INMETRO.

§ 3º - Verificados o preço e o consumo médios deverá ser realizada a simulação da quantidade e o valor do combustível necessário para o trajeto, utilizando a ferramenta "Google Maps".

§ 4º - Ocorrendo despesas de pedágio e estacionamento através de sistema via TAG (SEMPARAR ou similares), a despesa será comprovada através do extrato em nome do servidor realizador da despesa.

Art. 9º Poderá o Instituto utilizar veículo pertencente ao Município, devendo neste caso arcar com as despesas de refeição devidas ao motorista nos termos regulamentados pelo Município.

Art. 10 Para todos os gastos realizados no município de Jundiaí, deverão obrigatoriamente ser apresentados os comprovantes de despesa e relatórios de prestação de contas no próximo dia útil após a realização da despesa. No caso de viagens, os comprovantes de despesa, relatório de prestação de contas e relatórios de viagens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao município de Jundiaí.

Parágrafo único: A não prestação de contas no prazo estipulado no caput implicará na retenção, em folha de pagamento, do valor adiantado ao autor da despesa.

Art. 11 As prestações de contas deverão ser submetidas à análise do Controle Interno.

Art. 12 As disposições do presente ato normativo aplicam-se aos membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal), do Comitê de Investimentos e servidores do IPREJUN.

Art. 13 Situações não previstas ou divergentes do estabelecido neste Ato Normativo deverão ser dirimidas pelo Diretor Presidente e aprovadas desde que devidamente justificadas.

Art. 14 Este ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Ato Normativo nº 02 de 05 de abril de 2022.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5573, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NA PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

NA EDIÇÃO Nº 5558, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

NA PORTARIA Nº 187, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Onde se lê: ELAINE EMILIANO DE MORAES3

Leia-se: ELAINE EMILIANO DE MORAES

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5573, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NA PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025

NA EDIÇÃO Nº 5558, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

NA PORTARIA Nº 187, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Onde se lê: ELAINE EMILIANO DE MORAES3

Leia-se: ELAINE EMILIANO DE MORAES

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



Prefeitura
de **Jundiaí**

Política de Investimentos 2025



IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Sumário

1	Introdução.....	4
2	Definições.....	4
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
4	Comitê de Investimentos.....	5
5	Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	6
7	Diretrizes Gerais.....	6
8	Modelo de Gestão.....	7
9	Segregação de massa.....	8
10	Meta de Retorno Esperado.....	8
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	8
12	Carteira Atual.....	9
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	11
14	Resolução CVM 175/22.....	11
15	Cenário.....	11
16	Alocação Objetivo.....	14
17	Apreçamento de ativos financeiros.....	16
18	Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN.....	17
19	Gestão de Risco.....	18
19.1	Risco de Mercado.....	19
19.1.1	Benchmark VaR (BVaR).....	19
19.2	Risco de Crédito.....	20
19.2.1	Cotas de FIDC.....	20
19.3	Risco de Liquidez.....	21
19.3.1	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo).....	21
19.3.2	Redução de demanda de mercado (Ativo).....	22
19.4	Risco Sistemico.....	22
19.5	Risco de Imagem.....	23
19.6	Custódia Qualificada e Liquidação via CETIP/SELIC.....	23
20.	Custo Efetivo dos Investimentos.....	23
21.	Credenciamento e Compliance.....	23
22.	Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG).....	24
23.	Empréstimo Consignado.....	24



IPREJUN



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

24. Resgate com Cota Inferior a Cota de Entrada..... 25
25. Considerações Finais 25





**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002, Resolução CMN nº 4.963/2021 e Resolução CVM 175/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 18/11/2024 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 12ª reunião ordinária, que ocorreu em 19/12/2024. A primeira alteração foi apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 14/01/2025 e pelo Conselho Deliberativo na 1ª. Reunião Ordinária, ocorrida em 30/01/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,23% a.a.

Categoria do Investidor: Profissional

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

O IPREJUN aderiu ao programa federal em 21/03/2018, obtendo a certificação máxima, Nível IV, em 09/05/2019 e recertificação no Nível IV em 20/04/2022. Assim, mantendo a categoria de investidor profissional, e agora pode acessar o mercado de renda variável, e estruturados em até 60% do seu Patrimônio Líquido, além de ver expandidos limites de adequação, além dos previstos na Resolução CVM 4.963/21 e suas alterações.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1467/22 e com o Artigo 60 da Lei 5.894/2002, o Comitê de Investimento do IPREJUN, tem caráter deliberativo, e seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do Iprejun, Claudia George Musseli Cezar - CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;

Diretor do Departamento da Administração Financeira, Marcelo Vizioli Rosa – CP RPPS CGINV III – 10/05/2026.

Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo – Clovis Arnaldo Sproesser Filho - CP RPPS CGINV I – 01/01/2028

Membro eleito do Conselho Fiscal – Paulo Mamyaki Pereira – CP RPPS CGINV I – 02/01/2028;

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal – Fábio Rosasco – CP RPPS CGINV I – 20/10/2027.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

5 Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos

Ficou instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

Claudia George Musseli Cezar – Diretora Presidente do IPREJUN – CP RPPS DIRIG III - 04/01/2027 e CP RPPS CGINV III - 06/11/2028;

Marcelo Vizioli Rosa – Diretor Departamento da Administração Financeira, certificado pelo CP RPPS CGINV III – 10/05/2026;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, certificado pelo CEA – 25/10/2027 e CP RPPS CGINV III – 05/12/2028;

Henrique Segga – Advogado, responsável pelo *Compliance*, assessor do Instituto de Previdência. – CP RPPS DIRIG I – 10/01/2028 e

Everton José Freitas Batista – Assistente de Administração, certificado pelo CP RPPS DIRIG I – 03/01/2029.

6 Consultoria de Investimentos

Para o ano de 2025 o IPREJUN, não contratará serviço de consultoria de investimentos.

7 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério do Trabalho e Previdência.

8 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 95º, Inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/22 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Corretoras de Valores Mobiliários e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

9 Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA + 5,23% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

A composição da taxa de juros escolhida é soma da taxa 4,93% a.a., que é uma imposição legal através da portaria MPS 1.499/24, que trouxe a taxa para planos com *duration* de 16,29 anos, justifica-se pela média de remuneração de títulos públicos nos últimos 5 anos, acrescidos de 0,30% a.a., que foi permitida através da portaria MTP 1.467/22, em seu artigo 3º do anexo VII, que concede a possibilidade de crescer 0,15% por ano de meta atuarial cumprida nos últimos 5 anos.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN. Verifica-se



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

ainda, que a rentabilidade acumulada da carteira do IPREJUN, nos últimos cinco anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2019 – 20,7569% carteira x 10,5644% meta

2020 – 8,4669% carteira x 10,7884% meta

2021 – 6,0926% carteira x 16,0154% meta

2022 – 4,8206% carteira x 10,9260% meta

2023 – 14,65% carteira x 9,71% meta

2024 – 8,36% carteira x 8,19% meta (até outubro 2024)

12 Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024:

Descrição	% Carteira	Limite Resolução - Nível IV
Títulos Públicos de Emissão do TN (Selic)	53,80%	100%
Fundos 100% Títulos Públicos	0,00%	
Fundos de Índices Carteira 100% Títulos Públicos	0,00%	
Operações Compromissadas	0,00%	5%
Fundo de Renda Fixa em Geral	7,52%	80%
Fundos de Índices (ETF) em Indicadores Títulos Públicos	0,00%	



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Ativos de Renda Fixa com emissão ou coobrigação IF	0,00%	20%
FIDCs - Cota Sênior	0,06%	35%
Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	
Fundos de Debentures de Infraestrutura	0,00%	
TOTAL RENDA FIXA	61,37%	100%
Fundo de Ações em Geral	16,72%	50%
ETF - (Índices em Geral)	0,00%	
Ações - BDR Nível I	0,52%	
TOTAL RENDA VARIÁVEL	17,24%	60%
Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	10%
Investimento no Exterior	7,28%	10%
TOTAL EXTERIOR	7,28%	10%
FI Multimercado	4,56%	15%
FI em Participações - Fechado (Investimento Estruturados)	8,53%	15%
FI Ações Mercado de Acesso	0,00%	15%
TOTAL ESTRUTURADOS	13,09%	20%
FI Imobiliários	1,03%	20%
TOTAL IMOBILIÁRIOS	1,03%	20%
Empréstimos Consignados	0,00%	20%
TOTAL CONSIGNADOS	0,00%	20%
TOTAL CARTEIRA	100,00%	



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

14 Resolução CVM 175/22

Ante a entrada em vigor da Resolução CVM 175, a partir do ano de 2024, o IPREJUN somente acessará novos fundos, se os mesmos tiverem o caráter de fundos de responsabilidade limitada, devendo a subclasse dos referidos fundos trazerem todos os dados dos custos com distribuição, bem como a contraparte escolhida para tanto.

15 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos, passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

IPREJUN

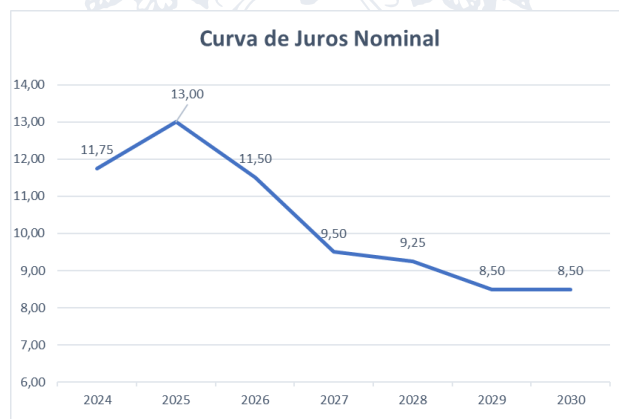


Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus divulgado em 04/11/2024 e consultamos no mês de outubro/24 os principais gestores que o IPREJUN possui investimentos afim de verificar as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa FOCUS compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.

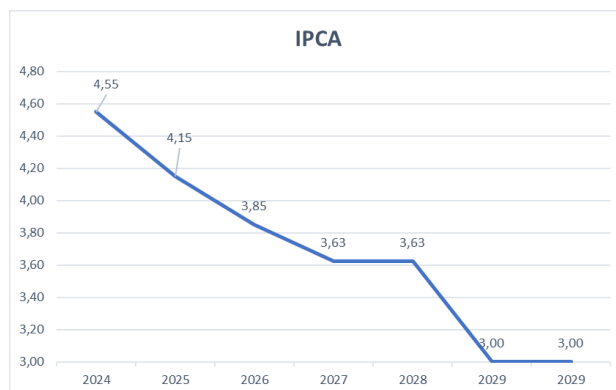




Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí



Mediana - Agregado	2024	2025	2026	2027
IPCA (%)	4,59	4,03	3,61	3,50
PIB (% de crescimento)	3,10	1,93	2,00	2,00
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,50	5,43	5,40	5,40
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	11,75	11,50	9,75	9,75

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos um ano com juros em patamares ainda elevados, mas as projeções apontam para continuação da redução, com inflação convergindo para dentro dos limites da meta e o crescimento do PIB dentro da média.

15.1 Perspectivas para 2025 e Posicionamento da Carteira.

As perspectivas econômicas do Brasil para 2025 indicam um crescimento moderado, impulsionado por investimentos em infraestrutura e em setores estratégicos como tecnologia e energia renovável. No entanto, desafios como a inflação, que podem elevar novamente a taxa de juros base de economia brasileira (SELIC), a dívida pública e a necessidade de reformas estruturais ainda representam obstáculos significativos, o que pode manter os juros elevados por um período prolongado.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

No cenário global, espera-se que a economia mundial continue a se recuperar gradualmente dos impactos da pandemia. O crescimento econômico global deve ser impulsionado por avanços tecnológicos, como inteligência artificial e automação. O controle da inflação nas principais economias globais, deve propiciar um cenário de taxa de juros mais baixa. No entanto, fatores como a volatilidade dos mercados financeiros, tensões geopolíticas e mudanças climáticas podem representar riscos significativos.

O fato de instituto ter garantido compra de papéis NTN-B, com taxa média de IPCA+5,84%, em cerca de 60% da carteira que serão levados a vencimento, traz uma significativa segurança, não sendo preciso o IPREJUN correr riscos desnecessários, e visualizando oportunidades o IPREJUN pode ampliar os investimentos nesse segmento, se identificadas oportunidades no mercado que possam melhorar essas taxas de aquisição. Também buscará diversificação de risco de mercado, mantendo boa parte dos recursos em investimentos no exterior ou índices atrelados a ativos no exterior, reduzindo a alocação em ativos locais.

16 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	40,00%	66,00%	70%	Art.7º I, a
Fundos 100% Títulos Públicos		0,00%	0,00%	30%	Art.7º I, b



IPREJUN



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Fundos de Índices RF (ETF) 100% Títulos Públicos		0,00%	0,00%	0%	Art.7º I, c
Operações compromissadas	5%	0,00%	0,00%	0%	Art.7º II
Fundos de Renda Fixa	80%	0,00%	4,27%	80%	Art. 7º III, a
Fundos de Índices ETF em indicadores Títulos Públicos		0,00%	0,00%		Art. 7º III, b
Ativos Financeiros Renda Fixa (IF coobrig/com obrig)	20%	0,00%	0,00%	0%	Art. 7º IV
Cota Sênior - FIDC Fechado	20%	0,00%	0,10%	2%	Art. 7º V, a
Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado"	20%	0,00%	0,00%	2%	Art. 7º V, b
Fundo de Debênture de Infraestrutura	20%	0,00%	0,00%	1%	Art. 7º V, c
Fundo de Ações	50%	0,00%	3,63%	50%	Art.8º I
Fundos ETF - Índices Geral		0,00%	0,00%		Art.8º II
Ações - BDR Nível I		0,00%	0,52%		Art.8º III
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,00%	8,00%	10%	Art.9º I,
Investimento no Exterior					Art.9º II
Fundos Multimercados - Aberto	20%	0,00%	9,00%	15%	Art.10º I
Fundos de Investimentos em participações		5,00%	7,00%		Art.10º II



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Ações - mercado de acesso		0,00%	0,00%		Art.10º III
Fundos de investimentos Imobiliários	20%	0,50%	1,48%	20%	Art.11º
Empréstimos Consignados	10%	0,00%	0,00%	10%	Art.12º
Total			100,00%		

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do IPREJUN à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo de ano, criando oportunidades interessantes. A redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional, bem como o colchão de segurança trazido pela posição em títulos públicos marcados na curva, reduz a necessidade de exposição ao risco.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 12/11/2024, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). Este comitê optou por perseguir o patamar de retorno de 5,50% a.a considerando o risco de 3,46% a.a, entendendo ser a estratégia mais próxima da meta estabelecida pela portaria MPS 1.499/24 para a duration do passivo do Instituto.

17 Apreçamento de ativos financeiros

Em linha com o que estabelece a portaria MTP nº 1.467/22 e alterações:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MTP nº



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

1.467/2022), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

O método e as fontes de referência adotados para apreamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

18 Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, só poderão receber recursos do IPREJUN, Gestores e ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, onde são obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos, próprios nos termos da regulamentação CMN, além dessa obrigação o Administrador deverá possuir sob administração, pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

Obrigatório, também, definido por Lei Municipal Nº 8873/2017, possuir o Gestor, um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

Para efeito de uma melhor qualidade nos serviços prestados pelos Administradores, ante a não existência de fidúcia integral, ante a Resolução CVM 175/2022, define-se que os administradores e gestores S1 e S2, da lista do BCB passam a ser autorizados automaticamente a terem seus fundos credenciados para investimentos.

19 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

19.1 Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

19.1.1 Benchmark VaR (BVaR)

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR) paramétrico com horizonte de 21 dias úteis e inferindo um intervalo de confiança 95% anualizado, com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios. E algumas situações para análises específicas o Iprejun poderá se utilizar dos BVaR Benchmark Value-at-Risk, como complemento.

Value-at-Risk (VaR) é um método para avaliar o risco em operações financeiras. Essas técnicas visam quantificar o risco de mercado, ou seja, do risco de perdas monetárias decorrentes da variação de preços, de taxas de juros ou de taxas de câmbio.

O BVaR é uma medida de risco relativo utilizada nos fundos de investimento que seguem uma estratégia. (Ex: Ibov, SmlI, Ima-B). O BVaR é calculado com o modelo paramétrico para um horizonte de 21 dias úteis e inferido com um intervalo de confiança de 95%.

Adicionalmente são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo BVaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores as observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

Aferição do risco VaR através dos sistemas disponíveis para o Iprejun, devem respeitar os seguintes mandatos:



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	2,00%
Renda Variável	13,00%
Fundos Exterior	12,00%
Estruturados	15,00%
Imobiliário	7,00%
Risco da Carteira	3,50%

Os ativos considerados como “mantidos até o vencimento” devem ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

Em caso de risco sistêmico nos 12 últimos meses, o IPREJUN adotará a medição mensal de risco VaR ou BvaR.

19.2 Risco de Crédito

19.2.1 Cotas de FIDC.

O IPREJUN, investirá exclusivamente em cotas Sênior de FIDC, conforme previsto na instrução CVM vigente e atender todos os requisitos do Art. 110, da portaria MTP 1.467/22.

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
II - os mecanismos de proteção do FIDC;
III - as características do FIDC;
IV - as características dos direitos creditórios;
V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro;
VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

O fundo, deverá atender as notas de rating abaixo.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC
STANDARD & POORS	br AA-
MOODY'S	AA3.br
FITCH RATINGS	AA-(bra)

19.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

19.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

19.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	78,82%
De 31 a 364 dias	13,34%
Acima de 365 dias	7,84%

19.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

19.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

19.6 Custódia Qualificada e Liquidação via CETIP/SELIC

O IPREJUN, possui serviço de Custódia Qualificada que compreende a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios ("ativos"), sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos. Sendo assim, o IPREJUN, realizará as liquidações financeiras das operações única e exclusivamente via CETIP/SELIC e custódia qualificada. Excetuando desta obrigatoriedade os fundos utilizados para movimentação de caixa, e fundos fechados que estão na carteira anterior a 2017.

20. Custo Efetivo dos Investimentos

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 4.963/21, serão dados publicidade pelo IPREJUN, todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

21. Credenciamento e Compliance.

O processo de credenciamento das instituições financeiras que se mostrarem interessadas, é realizado de forma eletrônica, através do SEI, seguindo a regulamentação de credenciamento e devendo a instituição financeira enviar toda a



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí



Prefeitura
de Jundiaí

documentação exigida, que é juntada ao processo e encaminhada para análise do compliance. O Compliance atua dentro do processo de credenciamento, de forma independente e buscando garantir os padrões éticos e gerir riscos, observando estritamente o atendimento às normas e regulamentos internos vigentes, bem como garantir a transparência de seus atos. Estando com o parecer favorável emitido, o processo é encaminhado ao comitê de investimento para apreciação e aprovação, ou não, em próxima reunião. Não há participação de nenhum integrante do processo de credenciamento na reunião do comitê. Após análise e voto dos membros integrantes do comitê, o processo é devolvido para que seja inserido a ata de aprovação e a certidão de credenciamento, que será enviada à instituição interessada.

Após a aprovação do credenciamento pelo comitê de investimentos, será obrigatória a realização de *due-diligence* no gestor por pelo menos dois membros do comitê de riscos, previamente a realização de qualquer investimento.

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou fato que desabone o gestor durante o processo de *due-diligence*, o credenciamento pode vir a ser anulado.

Para credenciamento de fundo de investimento, todas as instituições relacionadas ao fundo deverão estar ou ser credenciadas previamente ou concomitantemente.

22. Governança Ambiental, Social e Corporativa (ESG)

Considerando estudos recentes, demonstrando que empresas portadoras de alto padrão ESG, tendem a ser mais resilientes ao longo prazo e alcançarem melhores resultados em relação as outras que não os possuem, o IPREJUN poderá buscar acessar investimentos que possuem aspectos ESG em sua carteira de investimentos.

23. Empréstimo Consignado

A habilitação de empréstimos aos segurados, na modalidade consignado, foi permitida pela nova Resolução CMN nº 4.963/2021. O IPREJUN está realizando estudos necessários para identificar a viabilidade e garantir o integral cumprimento ao disposto na legislação, afim de verificar a possibilidade de disponibilização da modalidade de



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

crédito aos segurados. A concessão depende de regulamentação a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN.

24. Resgate com Cota Inferior a Cota de Entrada.

Fica o Comitê autorizado, desde que devidamente fundamentado e indicado como regular pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e Comissão de Valores Imobiliários (CVM), a resgatar fundos com cotas de menor valor a cota do investimento, visando evitar um prolongado período para recuperação dos valores das cotas e a perda de oportunidade em fundos de melhor rentabilidade, bem como para aplicação da ferramenta de “stop-loss”, evitando perdas maiores na carteira consolidada do IPREJUN. A Decisão do Comitê deve ser clara quanto a dificuldade na recuperação do valor das cotas em relação ao fundo, ou ao tipo de ativos contidos nos fundos.

25. Considerações Finais

Este documento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

Jundiaí, 30 de janeiro de 2025.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

MARCIO CESAR SANTIAGO
Presidente do Conselho Deliberativo



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ Nº 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 668/2025 e SEI nº 0197355, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TOP INSTALAÇÕES LTDA. Processo SEI CIJ.00140/2025 (Dispensa de Licitação). Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de instalação de aparelhos de ar-condicionado na nova sala da Diretoria Administrativa e Diretoria Jurídica, no Complexo Argos, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global R\$7.852,30 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: O presente contrato se iniciará a partir da data da última assinatura eletrônica aposta e vigorará pelo prazo da garantia previsto na Clausula Doze. Assinatura: 31/01/2025.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2025.
AMAURO MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 013, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 3.825-1/2021,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Gestora de Imóveis Residenciais de Propriedade da DAE S/A – Água e Esgoto, constituída pela Portaria DAE N.º 011 de 22 de fevereiro de 2018 e alterada pelas Portarias DAE N.º 016 de 24 de maio de 2021 e 075 de 29 de junho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Gestora de Imóveis Residenciais de Propriedade da DAE S/A – Água e Esgoto passa, então, a ter a seguinte composição:

EDUARDO MAIA	Presidente
GLAUCIA RODRIGUES NOGUERO	Membro
JULIANA GRAZIELE MENDES RICON	Membro
KARIN CRISTINA BEZUTTI	Membro
SONIA MARIA OMETTO	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.159-3/2017,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Acompanhamento de Processo de Inclusão, visando o atendimento aos ditames da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, constituída pela Portaria DAE N.º 063 de 17 de novembro de 2017 e alterada pelas Portarias DAE N.º 065 de 26 de agosto de 2019 e 043 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento de Processo de Inclusão, composta pelos seguintes servidores:

Titulares:

GLAUCIA RODRIGUES NOGUERO	Presidente
EVERTON MENEGASSI	Membro
FABIANA REIS MOREIRA SILVA	Membro
JÉSSICA STEFANI MESSIAS	Membro
JULIANA GRAZIELE MENDES RICON	Membro
MARIA VIRGINIA CHIOCHETTI	Membro
ALBERIONE ORLANDINI DE ALMEIDA	Membro Representante da CIPA

Suplentes:

ANDREIA LIRA PESSOA	Membro
---------------------------	--------

DAE

ISABEL LUCIANA CLEMENTE	Membro
KARIN CRISTINA BEZUTTI	Membro
RAQUEL FERNANDA DE NOVAIS	Membro
TALITHA FILIPINI RIGHI	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA JARI I

DEFERIDO Data: 21/01/2025

00007/2025

INDEFERIDO Data: 21/01/2025

00015/2025 00792/2024

00008/2025 00018/2025

00009/2025 00019/2025

00801/2024

DEFERIDO Data: 22/01/2025

00004/2025 00013/2025

00005/2025 00006/2025

00014/2025 00024/2025

INDEFERIDO Data: 22/01/2025

00003/2025 00012/2025

00020/2025 00021/2025

DEFERIDO Data: 23/01/2025

00786/2024 00784/2024

00785/2024

INDEFERIDO Data: 23/01/2025

00781/2024 00767/2024

00780/2024 00025/2025

00773/2024

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/01/2025

00788/2024 00766/2024

00789/2024

PROTOCOLO DA JARI II

DEFERIDO Data: 16/01/2025

00800/2024 00044/2025

00799/2024

INDEFERIDO Data: 16/01/2025

00797/2024 00794/2024

00796/2024 00757/2024

00010/2025

EM TRAMITAÇÃO Data: 16/01/2025

00790/2024 00798/2024

00791/2024 00793/2024

DEFERIDO Data: 23/01/2025

00043/2025

INDEFERIDO Data: 23/01/2025

00029/2025 00035/2025

00677/2024 00678/2024

00682/2024 00030/2025

00036/2025 00042/2025

00031/2025 00037/2025

DEFERIDO Data: 24/01/2025

00033/2025 00034/2025

00048/2025

INDEFERIDO Data: 24/01/2025

00038/2025 00039/2025

00047/2025 00040/2025



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.34.820, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº.34.821, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE PADRÕES DE ENERGIA CPFL NO EMPREENDIMENTO PORTAL DA VITÓRIA - BAIRRO JUNDIAÍ MIRIM - JUNDIAÍ/SP, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL N.º 1010035-79.2022.8.26.0309, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 5 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE POSTES DE ENTRADA E CAIXAS DE MEDIÇÃO, CONFORME PADRÃO CPFL, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EMPREENDIMENTO PORTAL DA VITÓRIA - BAIRRO JUNDIAÍ MIRIM - JUNDIAÍ/SP, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL N.º 1010035-79.2022.8.26.0309. PROCESSO SEI FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 6 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.302,94 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.7103 PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

54.01.16.122.0200.8550 GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 33.302,94
TOTAL....R\$ 33.302,94

R\$ 50.500,00
TOTAL....R\$ 50.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.16.122.0200.8550 GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA
R\$ 33.302,94

4.01.16.122.0200.8550 GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PRÓPRIA
R\$ 50.500,00

TOTAL....R\$ 33.302,94

TOTAL....R\$ 50.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUMAS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB-S (RETIFICADORA E COMPLEMENTAR)

Título nº 03 / 2025

Processo Administrativo FUMAS nº 976/2018
Matrícula nº 182.593 do 1º ORI

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017:

I – Não são concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de imóvel urbano ou rural;

II - Não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III – Se trata de imóveis urbanos com finalidade residencial.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

O valor venal de avaliação de cada um dos imóveis objetivados, os quais são objeto de legitimação fundiária, são os avaliados de acordo com a PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO - 2024, sendo que para o código 01 de terreno, o valor do metro quadrado do terreno é de R\$ 7,71.

Este título retifica (onde necessário) e complementa (onde necessário) o título emitido anteriormente, de nº 11/2024, objeto da CRF nº 09/2024, relacionado com a REURB-S do Loteamento Jardim Fepasa (Fase 02), prenotado sob o nº 518.038.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
DATA: 30/01/2025	
PROCESSO FUMAS Nº 976/2018	
CRF nº 09/2024, emitida em 24 de setembro de 2024	
MATRÍCULA MAE nº 182.593 - 1º ORI	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Social denominado "Jardim Fepasa - Fase 02", localizado à Rua do Bom Sucesso & Outras, no bairro do Jardim Fepasa, Jundiaí/SP
Matrícula (1º ORI)	186.729
Quadra / Lote	OCUPANTES
C / 20	JULIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA
Matrícula (1º ORI)	186.748
Quadra / Lote	OCUPANTES
D / 11	SERÁ INFORMADO EM LISTA COMPLEMENTAR
Matrícula (1º ORI)	186.749
Quadra / Lote	OCUPANTES
D / 12	SERÁ INFORMADO EM LISTA COMPLEMENTAR
Matrícula (1º ORI)	186.773
Quadra / Lote	OCUPANTES
D / 36	LENI DA CONCEIÇÃO COSTA GENEROZO BENEDITO GENEROZO
Matrícula (1º ORI)	186.774
Quadra / Lote	OCUPANTES
D / 37	IRENE MARIA DE LAIA
Matrícula (1º ORI)	186.776
Quadra / Lote	OCUPANTES
D / 39	AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Matrícula (1º ORI)	186.777
Quadra / Lote	OCUPANTES
D / 40	VANUSA MARTINS FERREIRA PEDRO MANTOVANI FILHO

Jundiaí, 30 de janeiro de 2025.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento de

Regularização Fundiária

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB-S (RETIFICADORA E COMPLEMENTAR)

Título nº 04 / 2025

Processo Administrativo FUMAS nº 1.877/2009
Matrícula nº 171.382 do 1º ORI

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA listando a indicação de seus beneficiários e respectivas atribuições, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017:

I – Não são concessionários, foreiros ou proprietários exclusivos de imóvel urbano ou rural;

II - Não foram contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;

III – Se trata de imóveis urbanos com finalidade residencial.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato da FUMAS em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Acompanha este título a certidão de valor venal do imóvel pertinente para o ano de 2025.

Este título retifica (onde necessário) e complementa (onde necessário) o título emitido anteriormente, de nº 10/2024, objeto da CRF nº 10/2024, relacionado com a REURB-S do Parque Residencial Vila Ana 01, prenotado sob o nº 518.042.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	
DATA: 31/01/2025	
PROCESSO FUMAS Nº 1.877/2009	
PROCESSO PMJ Nº 1.571/2021	
CRF nº 10/2024, emitida em 25 de setembro de 2024	
MATRÍCULA MAE nº 171.382 - 1º ORI	
ASSUNTO	Regularização Fundiária de Interesse Social denominado "Parque Residencial Vila Ana 1", localizado à Rua Amaury Ladeira e Rua José Schioser e Rua Jader Ribeiro da Silva, no bairro da Vila Ana, Jundiaí/SP
CONDOMÍNIO	JOÃO DE BARRO (Matrícula nº 193.563)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
C / 12	SERÁ INFORMADO EM LISTA COMPLEMENTAR
CONDOMÍNIO	CURIÓ (Matrícula nº 193.600)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
I / 32	DORIVALDO DA SILVA SOUZA
CONDOMÍNIO	CURIÓ (Matrícula nº 193.630)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
N / 41	SUELI DE SOUZA FERREIRA JOSE EDILSON ARAÚJO FERREIRA
CONDOMÍNIO	CURIÓ (Matrícula nº 193.632)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
O / 11	SERÁ INFORMADO EM LISTA COMPLEMENTAR
CONDOMÍNIO	CURIÓ (Matrícula nº 193.633)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
O / 12	SERÁ INFORMADO EM LISTA COMPLEMENTAR
CONDOMÍNIO	CURIÓ (Matrícula nº 193.634)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
O / 21	SERÁ INFORMADO EM LISTA COMPLEMENTAR
CONDOMÍNIO	CURIÓ (Matrícula nº 193.640)
BLOCO / APTO.	OCUPANTES
P / 11	IRIS MARIA AMOROSO



FUMAS

Jundiá, 31 de janeiro de 2025.

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de
Regularização Fundiária

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 01/25 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: DÍ BLASIO & CIA. LTDA. - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza – Luvas e Sacos de Lixo para a Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 531,60 - ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2025 - PROCESSO SEI FMS nº 0000460/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2024 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 18.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 02/25 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza Luvas e Sacos de Lixo para a Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 1.270,20 - ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2025 - PROCESSO SEI FMS nº 0000460/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2024 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 18.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 03/25 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: LIMP CRC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza – Luvas e Sacos de Lixo para a Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 10.120,64 - ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2025 - PROCESSO SEI FMS nº 0000460/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2024 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 18.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 04/25 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: SMART SOLUTIONS - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza – Luvas e Sacos de Lixo para a Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 4.255,68 - ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2025 - PROCESSO SEI FMS nº 0000460/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2024 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 18.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 05/25 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A - OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial de manutenção e conservação de jardins e de recepção, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução desses serviços, para as dependências das unidades prediais sob a responsabilidade da Fundação - VALOR TOTAL: R\$ 1.665.099,24 - ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2025 - PROCESSO SEI FMS nº 0000130/2023 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2024 - PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 45.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 6/2025;
PROCESSO nº 5.974-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

DI BLASIO E CIA LTDA. MEItens: 1 e 14.
EMPÓRIO FAHL LTDA EPPItem: 7.
J. OLIVEIRA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME.....Item: 3.
ANA VALÉRIA TONELOTTO EPPItem: 5.
LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI MEItem: 6.
L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDAItens: 4, 10, 13 e 15.
T & T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPPItem: 9.
58.233.737 CLÉBER MARCOS DA SILVA MEItem: 11.

ITENS FRACASSADOS:2, 8 e 12.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 5.974-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 6/2025;
Em 28/01/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

DI BLASIO E CIA LTDA. ME.....R\$ 367,00.
EMPÓRIO FAHL LTDA EPPR\$ 2.070,00.
J. OLIVEIRA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.....R\$ 1.242,00.
ANA VALÉRIA TONELOTTO EPPR\$ 264,00.
LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI MER\$ 336,00.
L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA.....R\$ 7.369,14.
T & T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPPR\$ 600,00.
58.233.737 CLÉBER MARCOS DA SILVA MER\$ 277,60.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 56/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DI BLASIO E CIA LTDA. ME**;
VALOR TOTAL R\$ 367,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 57/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EMPÓRIO FAHL LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 2.070,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 58/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **J. OLIVEIRA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME**;
VALOR TOTAL R\$ 1.242,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 59/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 264,00;



PODER LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025;
EMPENHO Nº 60/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME**;
VALOR TOTAL R\$ 336,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 61/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 2.136,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 62/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **L TINTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 5.233,14;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 63/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **T & T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 600,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

EMPENHO Nº 64/2025, emitido em 29/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **58.233.737 CLÉBER MARCOS DA SILVA ME**;
VALOR TOTAL R\$ 277,60;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2025.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 8/2025;
PROCESSO nº 215-0/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA DE 60AH
PARA O VEÍCULO OFICIAL PLACA EQO1062;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):

RONALDO MILANI E CIA LTDA EPP.....Itens: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 215-0/2025;
COMPRA DIRETA nº 8/2025;
Em 30/01/2025;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA DE 60AH
PARA O VEÍCULO OFICIAL PLACA EQO1062;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":

RONALDO MILANI E CIA LTDA EPP.....R\$ 350,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 70/2025, emitido em 31/01/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **RONALDO MILANI E CIA LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 350,00;
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA DE 60AH
PARA O VEÍCULO OFICIAL PLACA EQO1062;
COMPRA DIRETA Nº 8/2025.

PORTARIA Nº 4822, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Sr. LEANDRO SALGENTELLI DOS SANTOS, para o cargo de Assessor de Relações Institucionais, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

EDITAL Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ANA PAULA CREPALDI BUENO, Diretora

Administrativa, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do processo nº 88.095/2022,

FAZ SABER que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Jundiá, junto à Administração de Recursos Humanos, localizada na Rua Barão de Jundiá, nº 153, mezanino, no horário das 8 às 16 horas, no prazo de 5 (cinco) dias, munido (original) do CPF, RG, diploma de curso superior em Direito e registro no órgão de Classe - OAB, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**:

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	NOME
1º Lugar	EGIDIO HUMBERTO PERES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Câmara Municipal de Jundiá, em 03 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA CREPALDI BUENO

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4821, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Exonera, a pedido, o Sr. EDUARDO JOSE DOS SANTOS, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 1º de fevereiro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO